000245

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1308 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
28/12/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 435, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº. 423, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Estadual nº. 15695, de 21 de julho de 2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º. da Lei nº. 423 de 02 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 3º. - Fica o Município de Limeira do Oeste autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplimento, a título de Contrapartida Financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 02 de dezembro de 2005.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal